

Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - PMDPI



Bom Jesus do Sul/PR 2026-2029

PMDPI

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
BOM JESUS DO SUL/PR
Vigência 2026/2029

PMDPI

**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA IDOSA DO
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ**

Vigência 2026/2029

Bom Jesus do Sul/ PR, dezembro,2025.

Prefeito Municipal:

Hélio Jose Surdi

Secretária Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Habitação

Lorizete Teixeira Surdi

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento:

Clarice Dill Pretto

Secretária Municipal de Educação e Cultura:

Marilene Pinheiro Cabral Deola

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Representantes Governamentais

Titulares:

Ana Paula Perin

Ligia Aparecida Cavallin

Maria Patricia Lima

Jucieli Dal Pizzol de Mattos

Suplentes:

Maria Soeli Dias Nunes

Marlete Pereira

Marzeli Duarte Fath

Adriana de Borba Dill

Representantes não governamentais

Representantes da Pastoral da Saúde

Olício Fornazari

Irene Tonato Bortoncello

Representantes da APAE

Vendelino Jose Dutra

Maria Sarita de Jesus dos Santos

Representantes do Grupo de Idosos Reviver

Maria Zanoni

Agenor Chaves

Representantes do Grupo de Idosos Renovação

Marlene Beatriz Valente da Silva Moreira

Maria Inês Perinazzo Fiss

SIGLAS

CIF: Consórcio Intermunicipal da Fronteira

CRAS: Centro de Referência de Assistência Social

CRE: Centro Regional de Especialidades

ESF: Estratégia Saúde da Família

FEAS: Fundo Estadual de Assistência Social

FES: Fundo Estadual de Saúde

FMAS: Fundo Municipal de Assistência Social

FME: Fundo Municipal de Educação

FMS: Fundo Municipal de Saúde

FNAS: Fundo Nacional de Assistência Social

FNE: Fundo Nacional de Educação

FNS: Fundo Nacional de Saúde

FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais

HRS: Hospital Regional de Saúde

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas

IDH: Índice de Desenvolvimento Humano

IPARDES: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social

PIB: Produto Interno Bruto

PMDPI: Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foi elaborado pelas Secretarias Municipais e posteriormente apreciado pelo Conselho Municipal do Idoso. Trata-se, portanto, do resultado de um trabalho integrado entre os órgãos responsáveis pela articulação e execução da Política Municipal para a Pessoa Idosa de Bom Jesus do Sul, com a participação efetiva da sociedade civil organizada, por meio do Conselho Municipal do Idoso.

A elaboração do Plano considerou todos os marcos regulatórios vigentes, incorporando princípios, diretrizes e objetivos que valorizam a construção participativa e promovem um diálogo contínuo e construtivo com a sociedade civil.

Embora tenha sido estruturado para o período de 2026 a 2029, o Plano prevê monitoramento permanente e a possibilidade de inclusão de novas proposições ao longo de sua vigência, especialmente a partir das deliberações das Conferências Municipais.

As ações propostas estão organizadas em eixos temáticos prioritários, Assistência Social, Saúde e Educação, com o propósito de assegurar condições adequadas de participação e proteção integral à pessoa idosa. Busca-se, ainda, a qualificação dos profissionais envolvidos, de modo a fortalecer a participação social e o controle democrático exercido por esse segmento importante da população.

Por fim, destaca-se que as ações elencadas, construídas de forma coletiva e envolvendo diversas áreas governamentais, têm como finalidade combater preconceitos relacionados ao envelhecimento e promover a criação de mecanismos que garantam melhor qualidade de vida à população idosa do município.

“Passam-se os anos e o que fica são as marcas de um tempo vivido, sentido e vencido.”

(Adalgisa Santos)



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	11
2.	OBJETIVO GERAL.....	12
2.1	Objetivos específicos.....	13
3.	JUSTIFICATIVA.....	13
4.	MARCO SITUACIONAL.....	15
4.1	Histórico do município	15
4.2	Situação geográfica.....	18
4.3	Fatores físicos.....	19
4.4	Coordenadas geográficas.....	19
4.5	Climatologia.....	19
4.6	Altitude.....	19
4.7	Sistema Viário.....	19
5.	INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS.....	20
5.1	Elementos Demográficos.....	20
5.2	População por faixa etária e sexo	20

5.3	População residente na área rural e urbana	21
5.4	Famílias residentes na área rural e urbana	21
5.5	Idosos 60+ que fazem uso de medicamento contínuos.....	22
5.6	Idosos 60+ com algum tipo de deficiência.....	22
5.7	Idosos 60+ com alguma doença crônica	22
5.8	Idosos 60+ incluídos em atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	23
6.	ÍNDICES ECONÔMICOS E SOCIAIS	25
7.	ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH)	26
8.	MARCO LEGAL.....	26
9.	DIRETRIZES E EIXOS.....	27
9.1	Política de Assistência Social.....	27
9.2	Política de Saúde.....	38
9.3	Política de Educação.....	42
10	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	44
11	REFERÊNCIAS.....	45

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - PMDPI é fruto do trabalho articulado e intersetorial entre a Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, as Secretarias de Saúde e Saneamento e de Educação e Cultura, bem como do Conselho Municipal do Idoso e demais responsáveis pela implementação da Política Municipal voltada a garantia de direitos da pessoa idosa do município de Bom Jesus do Sul. Sua construção contou, ainda, com a valiosa participação da sociedade civil organizada, fortalecendo o caráter democrático e participativo do documento.

Este Plano se consolida como um marco essencial para a garantia e a efetivação de políticas públicas voltadas a uma parcela fundamental da população: pessoas idosas que contribuíram significativamente para o desenvolvimento do município e que continuam exercendo um papel importantíssimo na vida comunitária. Para que esse protagonismo seja reconhecido e valorizado, é imprescindível a formulação de políticas públicas que promovam respeito, inclusão e oportunidades. Assim, o Plano Municipal da Pessoa Idosa - PMDPI, foi concebido não apenas como um conjunto de benefícios, mas como um instrumento que assegura direitos, amplia espaços de participação social e reforça o papel ativo da pessoa idosa na sociedade.

O Plano apresenta um diagnóstico detalhado da realidade local, abrangendo o Marco Situacional, que contempla a análise demográfica e social, e o Marco Legal, que revisa a legislação vigente e estabelece as bases normativas que orientam sua implementação. Com base nessas análises, o documento define os objetivos, eixos estratégicos, diretrizes e ações que deverão ser implantados e/ou fortalecidos no período de 2026 a 2029, com foco na promoção do envelhecimento digno, saudável e participativo.

Dessa forma, o PMDPI busca orientar políticas públicas comprometidas com a melhoria da qualidade de vida da população com 60 anos ou mais, assegurando serviços de excelência e reconhecendo a importância histórica, cultural, econômica e social daqueles que contribuíram e continuam contribuindo para o desenvolvimento de Bom Jesus do Sul.

Ressalte-se, ainda, que este Plano se integra a outros instrumentos normativos e documentos estratégicos que fundamentam e protegem os direitos da pessoa idosa, fortalecendo a rede de garantias e reafirmando o compromisso do município com a cidadania, a dignidade e o respeito à pessoa idosa.

2. OBJETIVO GERAL

Estabelecer um planejamento integrado e participativo para a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente ao período de 2026 a 2029, construído de forma coletiva entre os órgãos governamentais, o Conselho Municipal do Idoso e as entidades da sociedade civil organizada. O objetivo é reunir esforços para a efetivação das ações propostas e consolidar no Município de Bom Jesus do Sul, um ambiente que assegure o exercício pleno da cidadania da pessoa idosa conforme preconiza o Estatuto do Idoso respeitando suas especificidades e garantindo a proteção de seus direitos, independentemente de sua condição física, econômica, social, cultural ou étnica.

Promover o envelhecimento ativo, saudável e digno, assegurando o acesso a políticas públicas que garantam autonomia, integração e participação efetiva na comunidade. Fundamentado nos princípios da dignidade humana, da valorização da pessoa idosa, da não discriminação, da defesa de seus direitos e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o planejamento estabelece diretrizes que orientam ações preventivas, protetivas e promotoras de inclusão social.

2.1 Objetivos específicos

- Viabilizar processos continuados de formação e qualificação para profissionais que atuam direta ou indiretamente na atenção à pessoa idosa, assegurando atendimento humanizado, competente e pautado nos princípios do Estatuto do Idoso.
- Articular, fortalecer e ampliar ações, projetos e serviços que consolidem uma rede integrada de atenção, proteção e promoção de direitos da pessoa idosa no município.
- Estimular a formulação e a implementação de políticas públicas específicas, direcionadas às demandas do segmento idoso, com especial atenção àquelas pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social.
- Evidenciar e divulgar o acelerado processo de envelhecimento populacional, identificando e reconhecendo as necessidades próprias do envelhecimento e suas implicações sociais, econômicas e de saúde.
- Sensibilizar e mobilizar o poder público, a sociedade civil e as famílias, promovendo o compromisso coletivo com a garantia e o cumprimento dos direitos da pessoa idosa, fomentando a participação social e o respeito à dignidade humana.

3. JUSTIFICATIVA

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui-se no principal instrumento de planejamento, organização e orientação das políticas públicas destinadas à população idosa de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná. Ele estabelece diretrizes para programas, projetos e ações que assegurem atendimento integral, garantindo que tais iniciativas sejam pautadas pelos princípios do controle social, da participação ativa da sociedade em sua elaboração e da transparência na gestão pública, elementos indispensáveis para a consolidação de uma política efetiva e democrática de promoção e proteção de direitos.

Sua elaboração fundamenta-se em marcos legais essenciais. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 230, estabelece que *“a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida”*. Tal dispositivo atribui uma responsabilidade compartilhada, vinculante e irrenunciável, orientando a atuação de todos os entes federativos na promoção da proteção integral.

Por sua vez, o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) reafirma e detalha esses princípios, assegurando o pleno exercício dos direitos fundamentais da pessoa idosa e impondo ao Estado o dever de priorizar políticas públicas que promovam autonomia, integração e participação social. Trata-se de um marco civilizatório na proteção jurídica do envelhecimento, estabelecendo diretrizes que norteiam desde o cuidado à saúde até a convivência comunitária, o acesso à renda, à cultura, ao transporte, à educação e à assistência social.

A Lei Federal nº 8.842/1994, que institui a Política Nacional do Idoso, reforça esse arcabouço legal ao garantir direitos sociais e assegurar condições que promovam a integração da pessoa idosa na sociedade, garantindo sua autonomia e participação ativa. Ao mesmo tempo, padroniza princípios e diretrizes que precisam ser observados pelos municípios, entre eles a criação de instrumentos de planejamento como este Plano.

No âmbito estadual, a Lei nº 16.732/2010, que institui o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, destaca-se por possibilitar a captação e destinação de recursos para o desenvolvimento e fortalecimento de programas voltados à promoção, defesa e garantia de direitos da pessoa idosa no Paraná. Este Fundo constitui importante mecanismo de apoio financeiro para ações que visem a qualidade de vida, a proteção social e o envelhecimento digno no território estadual.

Ainda, o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa orienta a articulação entre secretarias estaduais, órgãos públicos municipais e sociedade civil, incentivando a integração das políticas e assegurando a criação de estruturas físicas, administrativas

e de pessoal adequadas para o atendimento às demandas decorrentes do crescente processo de envelhecimento observado no estado e no país.

No cenário demográfico nacional, estudos apontam que o Brasil será, até 2030, um país majoritariamente idoso, considerando-se a população com 60 anos ou mais. A projeção indica que, por volta de 2038, o país apresentará uma estrutura etária envelhecida, com impactos diretos sobre o Produto Interno Bruto, a seguridade social, a rede de saúde e a qualidade de vida da população. Esse contexto revela desafios crescentes para o sistema de proteção social e de saúde, exigindo planejamento antecipado, investimentos, ações estruturadas e políticas públicas contínuas capazes de responder às necessidades complexas e diversas desse segmento.

No âmbito municipal a Lei nº 726/2016, de 25 de agosto de 2016, institui a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, um marco importante para garantia e ampliação de direitos da Pessoa Idosa.

Desse modo, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa justifica-se pela urgência de estruturar respostas eficazes e permanentes às demandas atuais e futuras, assegurando que Bom Jesus do Sul esteja preparado para garantir proteção integral, participação social, promoção da autonomia e envelhecimento digno às pessoas idosas, em consonância com os princípios constitucionais e com a legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

4. MARCO SITUACIONAL

4.1. Histórico do Município

O primeiro morador de Bom Jesus do Sul foi o senhor Fermino Leal que chegou à região no início de 1914 e estabeleceu residência, dando origem ao primeiro nome do povoado: “Fermino”.

A partir de 1919, outras famílias chegaram, entre elas a do senhor Galdino da Silva, e o local passou a ser chamado de “Passo do Fermino”.

Em 1928, novas levas de famílias muitas originárias do Rio Grande do Sul fixaram-se na região: famílias Mazzocatto, Santin, Panassolo, Dalla Nora, Colla, Farias, Maran, Fortes, Machado, Marques, entre outras. Com isso, o povoado passou a ser denominado “Lajeado Fermino”.

Em 1936 ocorreu a primeira ação missionária no povoado. Missionários trouxeram uma imagem de Senhor Bom Jesus, o que motivou uma mudança de nome para “São Bom Jesus”. A partir desse momento, o lugar começou a desenvolver uma identidade associada à religiosidade local.

Com a presença da comunidade crescendo, foram sendo estruturadas formas de convivência, cultivo de terras e práticas comunitárias moldando o perfil rural e de colonização que marcaria as origens do município.

Na década de 1950, o local foi elevado à condição de distrito, vinculado ao município vizinho de Barracão passando a se chamar “Bom Jesus do Barracão”.

Com o passar do tempo, a comunidade, sensibilizada com a necessidade de desenvolver um município próprio, iniciou um movimento de emancipação político-administrativa. Em março de 1995 o processo foi formalizado.

No dia 03 de dezembro de 1995, ocorreu plebiscito com votação direta. Com o resultado favorável, o município foi oficialmente criado em 21 de dezembro de 1995, com a denominação atual: Bom Jesus do Sul.

A instalação municipal com poderes Executivo e Legislativo ocorreu em 1º de janeiro de 1997; as primeiras eleições municipais foram realizadas em 03 de outubro de 1996.

Desde a criação como município, Bom Jesus do Sul vem registrando transformações nos setores de saúde, educação, assistência social, agricultura, infraestrutura urbana e rodoviária.

Em 2010, o município implantou em sua rede de ensino O “Ensino em Tempo Integral, anos iniciais e posteriormente avançando até o 9 ano, esse marco histórico é de grande avanço na área da educação do município.

No mesmo ano, o município foi declarado Território Livre do Analfabetismo, alcançando a taxa de 0,43%, a menor do Estado e do País, o que representa uma conquista significativa em termos de educação e inclusão social.

A economia local tem forte base na agricultura familiar e no setor rural, com muitas famílias vivendo na zona rural e dedicadas ao cultivo e produção agrícola e leiteira característica marcante da identidade de Bom Jesus do Sul.

A comunidade é formada majoritariamente por descendentes de colonos vindos do Rio Grande do Sul e outras regiões refletindo uma herança de colonização, migração e mistura cultural na região.

Quem nasce em Bom Jesus do Sul recebe o gentílico de “bonjesuense”.

Ao longo das décadas, a cidade estruturou-se como um município jovem, mas com fortes raízes de colonização, religiosidade, cooperação comunitária e dedicação à agricultura familiar.

A trajetória de Bom Jesus do Sul revela um padrão de construção comunitária e de superação típico de muitos municípios do interior do Brasil: a partir de poucos pioneiros voluntários, cresceu por meio da chegada de famílias colonizadoras, da formação de comunidade, da organização social, do fortalecimento da identidade local e, finalmente, da conquista da autonomia política.

Essa história marcada por sucessivas fases de nomeação, reestruturação, colonização, espiritualidade, luta por identidade e emancipação demonstra a resiliência e o espírito comunitário dos bonjesuenses. Ao longo do tempo, a cidade evoluiu mantendo características ligadas à agricultura familiar, à valorização da educação, ao compromisso social e à busca por qualidade de vida.

PERFIL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL	
TERRITÓRIO E AUTORIDADE ELEITA	
Desmembrado de	Barracão
Data de Instalação	01/01/1997
Data de Comemoração (Aniversário)	3 de dezembro
Altitude da Sede (IBGE) (m)	559
Distância à Capital (SEIL) (km)	563,08
Autoridade Eleita (TRE)	Hélio José Surdi



FONTE: IPARDES/2025

4.2. Situação Geográfica

a) Referência Geográfica – Sudoeste do Paraná

b) Limites: Norte – Município de Salgado Filho

Sul – Barracão

Leste – Município de Santo Antônio do Sudoeste e Argentina

Oeste – Município de Flor da Serra do Sul

4.3. Fatores Físicos

Área Total – 173.817 Km²

4.4. Coordenadas Geográficas

Latitude – 26,19°

Longitude – 53,59°

4.5. Climatologia

Subtropical

4.6. Altitude

660m acima do nível do mar.

4.7. Sistema viário

- 04 km ligando a sede à BR 163.

- 12 km ligando Bom Jesus do Sul a Dionísio Cerqueira, onde se localiza o Hospital de Referência (Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira) e ao vizinho país da Argentina.
- 25 km ligando Bom Jesus do Sul a Santo Antônio do Sudoeste.
- 31 km ligando Bom Jesus do Sul a Pranchita.
- 103 km ligando Bom Jesus do Sul a Francisco Beltrão, onde está localizado o Centro Regional de Especialidades (CRE) e o Hospital Regional do Sudoeste (HRS).

5. INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS

5.1. Elementos Demográficos

O Município de Bom Jesus do Sul possui uma população total, segundo dados do IDS SAÚDE, de 4032 habitantes. Destes, 2027 são do sexo masculino e 2.005 do sexo feminino, mantendo uma estabilidade populacional.

O gráfico abaixo demonstra a distribuição da população, por faixa etária, relativa ao ano de 2025.

5.2 População por faixa etária e sexo

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
Menor 01	29	19	48
01 a 04	95	96	191

05 a 06	59	57	116
07 a 09	87	86	173
10 a 14	136	134	270
15 a 19	117	121	238
20 a 39	482	510	992
40 a 49	273	260	533
50 a 59	273	265	538
60 e +	476	457	933
Total	2027	2005	4032

Fonte: IDS /SAÚDE

5.3 População residente na área rural e urbana

ANO	URBANA	RURAL
2021	1151	2881

Fonte: IDS/SAÚDE

5.4 Famílias residentes na área rural e urbana

ANO	URBANA	RURAL
2021	566	1012

Fonte: IDS/SAÚDE

A migração de idosos da zona rural para a área urbana ocorre, principalmente, devido à busca por melhores condições de vida, acesso facilitado a serviços essenciais e maior suporte familiar e social.

Com o avanço da idade, aumentam as necessidades de acompanhamento médico, exames periódicos, acesso a medicamentos e atendimento especializado, serviços que são mais amplos, contínuos e diversificados nos centros urbanos. Além disso, muitos idosos deixam o meio rural em razão da redução da capacidade física para atividades agrícolas, perda da força de trabalho familiar (migração dos filhos) e da sensação de isolamento social.

5.5 Idosos 60+ que fazem uso de medicamento contínuos,

ANO	Homes/mulheres
2025	716

Fonte: IDS/SAÚDE

5.6 Idosos 60+ com algum tipo de deficiência

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
60+	36	38	74

Fonte: IDS/SAÚDE

5.7 Idosos 60+ com alguma doença crônica

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
60+	362	354	716

Fonte: IDS/SAÚDE

5.8 Idosos 60+ incluídos em atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

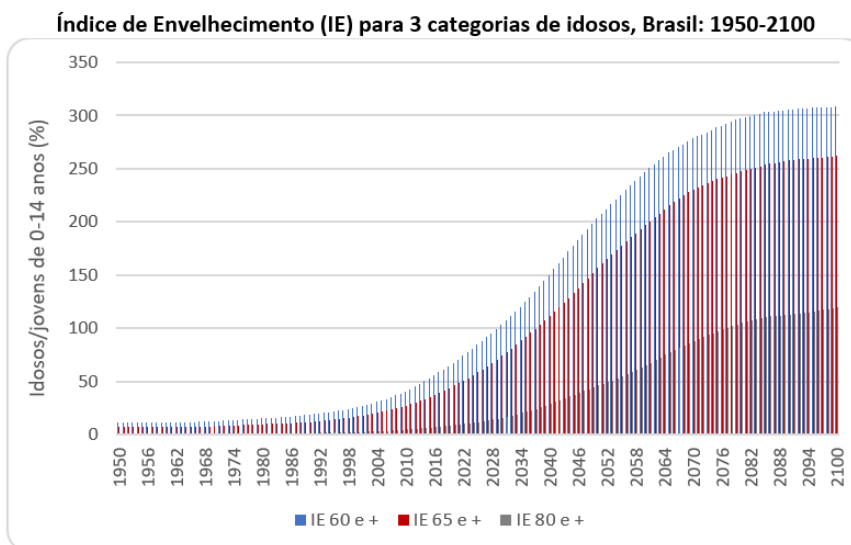
Faixa Etária	Masculino Feminino
60+	134

<

FONTE: SISC/DEZEMBRO/2025

Constata-se, portanto, que a maior parte da população reside na zona rural, porém a população idosa vem migrando consideravelmente para a área urbana do município. Haja visto, o envelhecimento populacional no território conforme constata-se na tabela anterior, alcançando o índice de 23.14% da população do município com idade superior a 60 anos.

O gráfico abaixo mostra o Índice de Envelhecimento para o Brasil, entre 1950 e 2100, para as mesmas categorias de idosos. Nota-se que em 1950 havia somente 11,7 idosos de 60 anos e mais, para cada 100 jovens de 0 a 14 anos na população brasileira, 7,2 idosos de 65 anos e mais para cada 100 jovens e menos de 1 idoso de 80 anos e mais para cada 100 jovens. Os jovens eram ampla maioria na estrutura etária brasileira em meados do século passado.

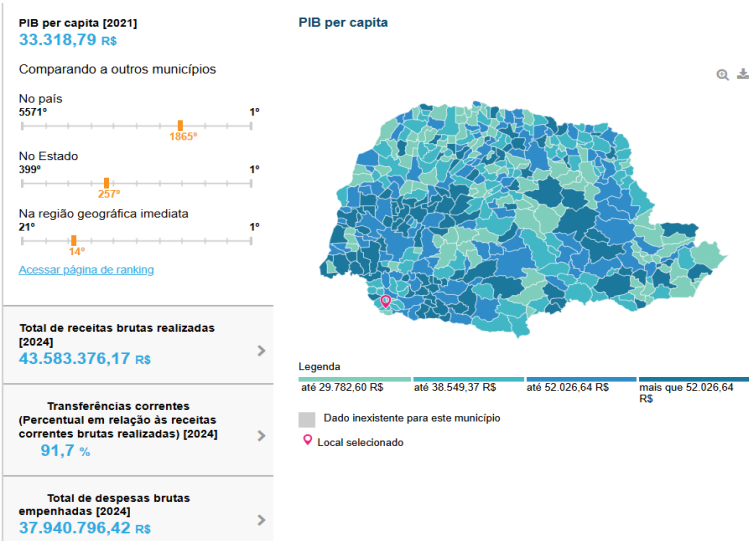


UN/Pop Division: World Population Prospects 2019 <https://population.un.org/wpp2019/>

Nesta perspectiva, os idosos integram um dos segmentos da sociedade que mais cresce em todo o mundo e esta constatação, mesmo sendo vista com satisfação pelo aumento de expectativa de vida, mostra-se preocupante, visto que a mudança na constituição populacional provoca consequências sociais, culturais e epidemiológicas inquietantes hoje, e talvez alarmantes no futuro. Neste contexto, deverão ser adotadas políticas públicas adequadas que visem contribuir com o bem-estar geral, unindo esforços entre governos, famílias e demais organizações para superar as externalidades negativas e saber aproveitar as oportunidades do fenômeno do envelhecimento populacional.

6. ÍNDICES ECONÔMICOS E SOCIAIS

A economia do Município de Bom Jesus do Sul, está assim distribuída em relação aos ramos de atividades: dados extraídos IBGE/IPARDES 2025.



Fonte: IBGE/IPARDES/2025

7. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH)

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	FONTE	DATA	MUNICÍPIO
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M)	PNUD/IPEA/FJP	2010	0,697
IDHM - Educação	PNUD/IPEA/FJP	2010	0,656
IDHM - Longevidade	PNUD/IPEA/FJP	2010	0,805
IDHM - Renda	PNUD/IPEA/FJP	2010	0,640

Fonte: IPARDES/2025

8. MARCO LEGAL

Lei nº 8.842 de 04/01/1994 – Política Nacional do Idoso

Decreto 1.948 de 03/07/1996 – Regulamentando a Lei nº 8.842 de 04/01/1994

Lei nº 11.863 de 23/10/1997 – Política Estadual do Idoso

Lei nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso

Lei nº 726/2016 – Lei Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – 2015-2018

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

9. DIRETRIZES E EIXOS

9.1 – POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO	AÇÃO	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSO
				INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO		
Promover ações de convivência, socialização, integração e organização social, com vistas a um envelhecimento saudável para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Ampliar busca ativa na residência dos idosos.	Buscar parcerias para ampliar o número de profissionais para diversificar atendimento do SCFV.	Atender 50% da população Idosa	2026-2029	Percentual de idoso participando do Serviço.	Anual	Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação/CRAS e Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Cultura e Esporte.	FNAS FEAS FMAS
Assegurar o atendimento para idosos com situações de dependência de álcool.	Realizar diagnostico socioterritorial	80% da demanda apresentada	2026-2029	Percentual de idosos com melhoria na	Anual	Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e	FNAS FEAS FMAS

				qualidade de vida.		Habitação/CRAS e Secretaria Municipal de Saúde e Educação.	
Garantir vagas para acolhimento institucional em caso excepcional, sob avaliação técnica a pessoa idosa que se encontram em situação de risco social e pessoal, sobre violação de direitos e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.	Fortalecer os órgãos de atendimentos por meio de assessoramento técnico, melhoria na qualidade de oferta de serviço a pessoa idosa em situação de risco e violação de direitos.	90% dos Idosos que necessitam de acolhimento institucional	2026-2029	Número de Idosos que se encontram em situação de risco social atendidos com dignidade.	Anual	Administração Municipal, Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação/CRAS e Secretaria Municipal de Saúde.	FNAS FEAS FMAS

Estimular e promover o desenvolvimento de habilidades e potencialidades do público idoso.	Inserir os Idosos em atividades, observando suas habilidades.	40% da população idosa	2026-2029	Percentual de idosos promovendo a sua autonomia.	Anual	Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação/CRAS e Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Esporte.	FNAS FMAS
Ampliar a divulgação do Estatuto do Idoso, afim de prevalecer a defesa de direitos, fundamentos e conhecimentos políticos de atendimento a pessoa idosa.	Divulgação do Estatuto do Idoso, para toda a população.	70% da população idosa	2026-2027	Percentual da disseminação das informações para mobilização de todos.	Anual	Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação/CRAS e Secretaria Municipal de Saúde e Educação.	FMAS
Pleitear recursos nas esferas estaduais e federais para melhoria nos investimentos em assistência prestada ao idoso.	Captar recursos para fomento à Política de	80% da população idosa	2026-2029	Percentual de Idosos atendidos	Anual	Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e	FNAS FEAS FMAS

	Assistência ao Idoso.					Habitação/CRAS, Administração e CMDPI.	
Implementar atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, adequando às características e necessidades da população idosa.	Ampliar os atendimentos	70% da população idosa	2026-2029	Percentual de idosos buscando o envelhecimento saudável e melhoria de qualidade de vida.	Anual	Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação/CRAS e Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Esporte.	FNAS FEAS FMAS
Promover os encontros interativos entre os diversos grupos com atividades recreativas e de lazer para idosos.	Expandir para outros municípios da região o intercâmbio.	60% da população idosa	2026-2029	Percentual de inclusão, diversão e troca de experiências	Anual	Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação/CRAS e Secretaria Municipal de Educação.	FNAS FEAS FMAS
Promover diferentes eventos durante o ano, voltados política, envelhecimento,	Incentivar a participação	70% da população idosa	2026-2029	Percentual de idosos atuantes na sociedade.	Anual	Secretaria da Família, Desenvolvimento	FMAS FNAS

cidadania, saúde e qualidade de vida.	de idosos nos eventos.					Social e Habitação/CRAS e Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Esporte.	
Incentivar a participação da pessoa idosa para participação nos processos de produção cultural em oficinas descentralizadas.	Ampliar a inserção da pessoa idosa nas oficinas despertando a promoção da sua autonomia.	40% da população idosa	2026-2029	Percentual de Idosos com maior conhecimento cultural e histórico.	Anual	Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação/CRAS e Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Esporte.	FNAS FEAS FMAS
Fomentar o conhecimento sobre os direitos do idoso para toda a população em prol da proteção do idoso.	Mobilizar as entidades públicas e privadas e organizações para atuarem na defesa da pessoa idosa.	80% da rede de proteção	2026-2029	Percentual de representantes de entidades ou organizações de defesa da pessoa idosa.	Anual	Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação/CRAS e Secretaria Municipal de Saúde, Educação,	FMAS

						Cultura, Esporte e CMDPI.	
Assegurar local adequado para realização de atividades do SCFV.	Realizar modificações e adequações nos espaços públicos e de convivência, primando pelo bem-estar e segurança dos idosos.	60% da população idosa	2026-2029	Percentual de pessoas idosas atendidas em espaços apropriados.	Anual	Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação/CRAS e Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e Urbanismo.	FNAS FEAS FMAS
Assegurar acessibilidade para melhor mobilidade e segurança da pessoa idosa.	Realizar modificações e adequações nos espaços públicos	100% da população idosa	2026-2029	Percentual de pessoas idosas atendidas em espaços apropriados.	Anual	Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação/CRAS e Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e	FNAS FEAS FMAS

						Finanças e Urbanismo.	
Manter cadastro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI atualizado junto à Receita Federal para o recebimento da dedução do Imposto de Renda – IR.	Realizar divulgação e sensibilização do público-alvo através das mídias sociais, visando a possível doação ao Fundo.	100% da demanda apresentada	2026-2029	Percentual de público atingido	Anual	Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação/CRAS, Administração e Finanças e CMDPI.	
Tornar município referência em atendimento às demandas elencadas no Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e na Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa – EBAPI.	Realizar adequações arquitetônicas e de acessibilidade em todas as construções e espaços públicos de	100% da demanda apresentada	2026-2029	Percentual de público atingido	Anual	Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação/CRAS e Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Urbanismo.	FNAS FEAS FMAS

	convivência, promovendo o envelhecimento ativo, saudável e sustentável da população idosa.						
Garantir capacitação dos profissionais das políticas afins que atuam na rede de proteção ao idoso.	Buscar parcerias para efetivação das capacitações	90% dos profissionais	2026-2029	Percentual de profissionais capacitados	Anual	Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação/CRAS e Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Esporte e Recursos Humanos, CMDPI	FNAS FEAS FMAS
Garantir espaços de discussões sobre temas relacionados a pessoa idosa.	Realização de seminários, palestras, conferências,	80% da população	2026-2029	Percentual de idosos participantes nos debates.	Anual	Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e	FNAS FEAS FMAS

	encontros temáticos, utilização de meios de comunicação local.					Habitação/CRAS e Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e CMDPI.	
Promover campanhas com ênfase no combate à violência contra a pessoa idosa.	Confecção e distribuição de materiais informativos sobre a prevenção da violência contra a pessoa idosa.	75% da população	2026-2029 (Mês de junho)	Percentual de disseminação de informação.	Anual	Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação/CRAS e Secretaria Municipal de Saúde, Educação e CMDPI.	FNAS FEAS FMAS
Manter e capacitar a equipe para o desenvolvimento das atividades nos Grupos de Idosos.	Disponibilizar profissionais para acompanhamento e	90% dos participantes nos grupos.	2026-2029	Percentual de profissionais de acompanhamento.	Anual	Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação/CRAS.	FNAS FEAS FMAS

	monitoramento das atividades.						
Garantir o acesso ao transporte gratuito para participação das atividades desenvolvidas.	Realizar parcerias para garantia do direito.	100% dos participantes.	2026-2029	Percentual de idosos atendidos.	Anual	Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação/CRAS e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	FNAS FEAS FMAS
Manter o atendimento da pessoa idosa em domicílio.	Atender no domicílio pessoas idosas em situação de violação de direitos, fazendo os encaminhamentos necessários.	100% da população idosa em risco social.	2026-2029	Percentual da população idosa em risco social.	Anual		

Divulgar e manter canais de denúncia de violações de direitos.	Promover ampla divulgação do número do disk denuncia	100% da população idosa com direitos violados.	Por todo o período	Percentual da população idosa com direitos violados.	Por todo o período	Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação/CRAS	FMAS
Manter e promover melhorias e reformas nos equipamentos de oferta dos serviços do SCFV/Idoso.	Manter espaços adequados em conformidade com a demanda de atendimentos.	50% da população idosa	2026-2029	Percentual da população idosa participando dos serviços	Anual	Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação/CRAS e Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Cultura, Administração e Finanças.	FNAS FEAS FMAS

9.2 EIXO 2- POLITICA DE SAÚDE

OBJETIVO	AÇÃO	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSO
				INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO		
Manter e implementar o atendimento a pessoa idosa pelas Equipes de ESF e Ambulatório do Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC).	Garantir equipe mínima para efetivação do serviço Articular parcerias para garantir o atendimento qualificado.	100% da população que necessita do atendimento	2026-2029	Percentual de idosos estratificados conforme Linha Guia de Atendimento a Pessoa Idosa e acompanhada conforme resultado da estratificação.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria de Saúde do Estado.	FNS FES FMS
Garantir o atendimento domiciliar à Pessoa Idosa através da ESF e Equipe Multiprofissional-EM.	Dispor de equipe multiprofissional.	50% da população idosa que necessite do atendimento	2026-2029	Percentual de idosos atendidos em seus domicílios	Anual	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	FNS FES FMS

Garantir atendimento e encaminhamento à rede de proteção ao idoso vítima de violência e/ou violação de direitos humanos de acordo com o estatuto do idoso.	Seguir o protocolo de atendimento da rede de proteção.	100% da população de risco	2026-2029	Percentual de idosos com direitos violados	Anual	Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, da Família, Desenvolvimento Social e Habitação/ CRAS e Polícias Civil e Militar	FNS FES FMS
Ampliar o acesso da população idosa aos serviços de saúde	Realização de consultas periódicas com equipe multidisciplinar nas UBS	Atender pelo menos 80% da população idosa cadastrada anualmente	2026-2029	Cobertura de atendimento de idosos nas UBS	Anual	Coordenação da Atenção Básica Equipes de Saúde da Família	FNS FES FMS
Estimular a prática de atividades físicas e sociais entre os idosos	Manter e Implementar os grupos de convivência e	manter pelo menos 1 grupo ativo por ESF até 2026	Até 2026 e manutenção	Nº de grupos ativos Nº de idosos participantes	2026	Coordenação de Promoção da Saúde NASF	FNS FES FMS

	atividades físicas regulares						
Reduzir a ocorrência de quedas e agravos comuns em idosos	Realização de avaliações de risco e orientações domiciliares e grupais	Reduzir em 20% os atendimentos por quedas até 2028	2026-2029	Nº de avaliações realizadas Nº de atendimentos por queda	Anual	Equipes de Saúde da Família NASF	FMS
Capacitar profissionais para o cuidado integral da pessoa idosa	Realização de capacitações periódicas em saúde do idoso	Capacitar 100% das equipes até 2026	2026-2029	Nº de capacitações realizadas % de profissionais capacitados	Anual	Coordenação da Educação Permanente	FNS FES FMS
Melhorar o monitoramento das condições de saúde da população idosa	Implantação e atualização periódica do cadastro de idosos nas UBS	Manter 100% dos cadastros atualizados até 2026	2026-2029	% de cadastros atualizados	Anual	Coordenação da Atenção Básica Equipe de Informação em Saúde	FMS FNS FES
Manter e implementar o atendimento a atenção primária dos	Prestar atendimento médico nas situações de	Manter 100% do	2026-2029	100% dos usuários.	Anual	Coordenação da Atenção Básica Equipe de	FMS FNS FES

idosos institucionalizados na ILPI.	urgência e emergência, realizar imunização, atendimento odontológico aos idosos institucionalizados na ILPI, existente no território municipal.	atendimento dos usuários.				Informação em Saúde	
Manter convenio para serviços de atendimento de média e alta complexidade	Manter contratualização com clinicas e hospitais para garantir a realização de exames e internação hospitalar para população idosa.	Manter 100% dos contratos atualizados	2026-2029	Garantir 100% dos atendimentos	Anual	Coordenação da Atenção Básica	FMS FNS FES

9.3 EIXO 3 - POLITICA DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO	AÇÃO	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO	RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSO
Promover a inclusão digital através de cursos, a fim de que o idoso tenha autonomia para lidar com equipamentos de informática.	Buscar parcerias para efetivar o serviço de informática.	Atender 50% da demanda	2026 a 2029	Percentual de idosos capacitados	Bianual	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	FNE
Proporcionar treinamento aos profissionais para o atendimento ao passageiro idoso que utilizam o transporte coletivo	Viabilizar treinamento presencial para os motoristas objetivando instruir os profissionais	Atender 100% dos motoristas	2026	Percentual de profissionais atendidos	Plurianual	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Polícia Militar Detran	FME
Valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural	Instrumentalizar os profissionais	Atender 100% dos professores	2026 a 2029	Percentual de professores capacitados	Plurianual	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	FUNDEB
Inclusão de conteúdos sobre o envelhecimento	Efetivar a integração de pessoas idosas com os	100% dos alunos dos anos iniciais	2026 a 2029	Percentual de alunos envolvidos na atividade	Anual	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	FME

humano no currículo de Educação Básica	educandos, repassando conhecimentos	do ensino fundamental					
Promover educação para o trânsito auxiliando os idosos na relação defensiva frente as barreiras físicas no transporte e na circulação	Realização de campanhas educativas com distribuição de material gráfico	60% dos idosos do município	2026 a 2029	Percentual de idosos informados	Bianual	Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Saúde, Secretaria da família Desenvolvimento Social e Habitação/CRAS Policia Civil e Militar	FME
Implementar a demarcação das vagas especiais de estacionamento nas vias públicas e estacionamentos coletivos	Realização de campanhas de divulgação para correta utilização das vagas especiais de estacionamentos	50% da demanda	2026 a 2029	Percentual de idosos interessados	Trienal	Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	FNE FME
Realizar pesquisa para detectar o número de pessoas interessadas em ampliar o conhecimento escolar;	Construir grupos de estudo com a finalidade de estimular e expandir o conhecimento	30% da demanda apresentada	2026 a 2029	Percentual de idosos com baixa escolaridade	Anual	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	FNE FME
Proporcionar aos idosos no município tarde Cultural com Cinema Na Praça.	Organizar tardes de cinema com os idosos com temas antigos.	100% da demanda apresentada	2026 a 2029	Percentual de idosos interessados	semestral	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	FNE

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações previstas neste Plano, bem como suas metas e respectivos níveis de execução, serão adotados os seguintes instrumentos e estratégias de controle:

- Reuniões semestrais das equipes técnicas e dos gestores das políticas envolvidas, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas estabelecidas;
- Reuniões anuais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, destinadas à análise do cumprimento do Plano;
- Realização das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Análise dos indicadores de resultados referentes a cada meta definida.

Ressalta-se que o acompanhamento deverá ocorrer de forma contínua pela equipe técnica, incluindo o repasse de orientações à rede de proteção básica.

Anualmente, será realizada reunião específica entre técnicos, gestores e membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Quando necessário, deverá ser elaborado um Plano de Providências, o qual será devidamente registrado e arquivado na Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, órgão ao qual a política da pessoa idosa está vinculada. A partir das análises realizadas, a equipe de Monitoramento e Avaliação poderá propor ajustes ao presente Plano, encaminhando-os ao CMDPI para apreciação e possível aprovação.

Ao término do período de vigência deste Plano, a equipe técnica, os gestores e demais profissionais envolvidos deverão realizar uma avaliação final e elaborar um Relatório Final, apresentando a realidade observada e assegurando o compromisso com a proteção integral da pessoa idosa ao longo do quadriênio.

11. REFERÊNCIAS

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 1988.

Lei nº 726/2016 – Lei Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, encontrada em: <https://leismunicipais.com.br/a1/pr/b/bom-jesus-do-sul/lei-ordinaria/2016/73/726/lei-ordinaria-n-726-2016-dispoe-sobre-a-politica-municipal-dos-direitos-da-pessoa-idosa-e-da-criacao-do-conselho-municipal-dos-direitos-da-pessoa-idosa-do-municipio-de-bom-jesus-do-sul-estado-do-parana-e-da-outras-providencias?q=726>

IBGE. Acesso em 25/11/2025: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/bom-jesus-do-sul/panorama>

LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

PLANO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO PARANÁ. Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná - SEJUF.

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BOM JESUS DO SUL/PR. Secretaria da Família, Desenvolvimento social e Habitação, 2022-2025.

SISC, acesso em 10/12/2025: https://aplicacoes.mds.gov.br/sisc/relatorio_mu/classificacao_usuario.php

IPARDES, acesso em 10/12/2025: <https://www.ipardes.pr.gov.br/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

**SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO**
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 - CMDPI

*Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal
dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de
Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 726/2016 de 25 de agosto de 2016, ainda, considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária de número 13/2025, realizada em 22 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná para o quadriênio 2026 a 2029.

Art. 2º - Esta Resolução passa a vigorar em 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul/PR, 22 de dezembro de 2025.

MARIA SOELI DIAS NUNES

Pres. do Conselho Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa -
CMDPI

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D04268DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2025. Edição 3433
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>